



**LEI Nº 3780, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme a seguir se especifica:

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 21 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMT**

022101 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0001 Administrando Competência e Responsabilidade

04 122 0001 2152 0000 Manutenção das Atividades da AMT

**1670 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS**

1 Recursos do Exercício Corrente	4.000,00
F.R.: 0 1 501	
021 001 Recursos Próprio da AMT	

26 Transporte

26 451 Infra-Estrutura Urbana

26 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana

26 451 0005 2035 0000 Gerenciamento de Trânsito e Transporte

**1671 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS**

1 Recursos do Exercício Corrente	6.000,00
F.R.: 0 1 752	
021 002 Recursos de Multas - DETRAN	

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de recurso próprio do Município:

## 02 PODER EXECUTIVO

### 02 21 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMT

#### 022101 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0001 Administrando Competência e Responsabilidade

04 122 0001 2152 0000 Manutenção das Atividades da AMT

#### 1276 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

1 Recursos do Exercício Corrente	- 4.000,00
----------------------------------	------------

F.R.: 0 1 501

021 001 Recursos Próprio da AMT

26 Transporte

26 451 Infra-Estrutura Urbana

26 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana

26 451 0005 2035 0000 Gerenciamento de Trânsito e Transporte

#### 1307 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente	- 6.000,00
----------------------------------	------------

F.R.: 0 1 752

021 002 Recursos de Multas - DETRAN

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado durante a execução do crédito aberto no artigo 1º desta lei, a proceder as seguintes alterações orçamentárias:

**I** - abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

a) *superávit* financeiro até o limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível em conta bancária no exercício anterior;

b) excesso de arrecadação disponível na fonte de recurso;

c) por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei, como também aqueles créditos constantes da Lei Orçamentária Anual vigente do exercício.

**II** - anular e/ou reduzir supervenientemente, quando finalizado ou não ser possível a execução das atividades descritas no artigo 1º desta Lei e houver sobras orçamentárias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do Município.

**III** - realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias das mesmas atividades descritas nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena das atividades existentes.

**Parágrafo Único.** Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidos de exposição de justificativa e disponibilidade da Fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no artigo 1º desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante Decreto, que são as realocações de Recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criada por esta Lei.

**Art. 5º** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis 3710, de 03 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO) e Lei 3449, de 13 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual-PPA), de acordo com o valor estabelecido no art. 1º da presente Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 2 dias do mês de outubro de 2025.

*[assinado eletronicamente]*  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
**Prefeito**

---

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2025 às 14:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2090900** e o código verificador **8DE3626E**.

---

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **02/10/2025**, edição **4602**, página **3** e código verificador **não consta**.

**Referência:** [Processo nº 1-11109/2025](#).

Docto ID: 2090900 v1